



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL A SEMANA
DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DOS
MALES CAUSADOS PELO USO PRECOCE E DE
LONGA DURAÇÃO DE DISPOSITIVOS
ELETRÔNICOS POR BEBÊS E CRIANÇAS.**

Art. 1º - Fica instituída a “A Semana de Conscientização e Prevenção dos Males causados pelo uso precoce e de longa duração de Dispositivos Eletrônicos por Bebês e Crianças”, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana de novembro.

§ 1º A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do Calendário Anual de Dia e Mês, conforme disposto no caput do Art. 1º desta Lei.

§ 1º Especifica-se como dispositivos eletrônicos sendo celulares, tablets, computadores e novas tecnologias advindas da modernização eletrônica.

Art. 2º - Na semana a que se refere o artigo 1º poderão ser celebradas palestras e reuniões elucidativas e preventivas para a população na rede pública e privada de ensino e saúde; distribuição de informativos, entre outras formas.

Art. 3º - Na execução da referida proposta, o Poder Público poderá efetuar convênios e parcerias com entidades afins.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO
Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de Abril de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

JUSTIFICATIVA

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, crianças com menos de 2 anos não devem ser expostas às telas digitais (celulares, computadores e tablets), principalmente durante as refeições ou de 1 a 2 horas antes de dormir. O uso precoce de longa duração de dispositivos eletrônicos pode comprometer a saúde da criança, gerando dificuldades da socialização, ansiedade, violência, sedentarismo, problemas visuais e posturais, lesões de esforço repetitivo (LER) e outros transtornos.

Cientistas de vários países já concluíram que o novo hábito está associado a uma série de problemas. Embora ainda não tenha sido possível estabelecer relação direta de causa e efeito entre uso de telas e distúrbios físicos e psicológicos, muitos estudos importantes estão em andamento, mas a velocidade da pesquisa científica não é a mesma dos avanços tecnológicos, em especial no que diz respeito aos novos usos de mídias digitais. “Ainda não temos claro o quanto as telas, por si só, são nocivas, mas sabemos que elas estão deslocando o tempo de atividades essenciais para o desenvolvimento infantil, especialmente nos primeiros anos de vida”, afirma Renata Rocha Kieling, neuropediatra e professora da pós-graduação em saúde de criança e do adolescente da UFRGS.

A Academia Americana de Pediatria, em estudos já confirmados, comprova que a exposição às telas não contribui para o aprendizado de bebês, enfatizando que estes aprendem melhor com as experiências da realidade. Explorar o mundo ao vivo e sem telas melhora a coordenação e a visão desses bebês, sendo essencial o aprendizado de conceitos enquanto interagem com pessoas e objetos reais. Celulares não são brinquedos, e os bebês não devem interagir com eles e muito menos leva-los à boca.

Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, a principal fase em que o olho se desenvolve vai do nascimento até três anos de idade, tornando-os mais vulneráveis ao excesso do uso de telas, e isto inclui a radiação emitida pelo celular, computador, tablete e TV. Assim sendo, as telas exercem uma influência direta na visão, pois nesta fase ocorre modificação da lente, córnea e o cristalino.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de Abril de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinete@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

